*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO O DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI N. º 026/2022**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVENTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de01 (um) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 04 | Serventes | 40 (quarenta) horas semanais | Definida pelo Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Lei nº 1.124/2010. |

**§ 1º.** O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006 e insalubridade nos termos da Lei Municipal vigente.

**§ 2º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§3º.**Para fins de contratação será utilizado banca de processo seletivo vigente ou será realizado Processo Seletivo Público Simplificado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO SAÚDE

10 Sec. Assistência Social

1002 08 244 0010 2053 Manutenção Secretaria

1002 08 244 0010 2053 319004 0001 Cont. Por Tempo Deter.

03 Secretaria de Administração

0301 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria

0301 04 122 0010 2004 319004 Cont. Por Tempo Deter.

**0501 10 301 0109 2035 MANUT.SEC.SAUDE**

**0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 CONTRATACAO POR**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**